EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/2024.

SUPRIME O ARTIGO 6° DO PROJETO DE LEI N° 281/2023, QUE VISA INSTITUIR O SELO "EMPRESA AMIGA DA MATERNIDADE" NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE

Art. 1º. Fica suprimido o artigo 6° do Projeto de Lei n° 281/2023.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 11 de março de 2024.

Darci José Lermen
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Acatando a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, através do Parecer Prévio n° 05/2024, que observou vício no artigo 6° do Projeto de Lei n° 281/2023, o qual visa instituir o selo "empresa amiga da maternidade" no município de parauapebas e dá outras providências. A especializada concluiu pelo Projeto de Lei ser legal e constituicional, possibilitando seu aproveitamento.

Diante disso, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Parauapebas - PA, 11 de março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
Vereador